



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

LEI Nº 1.663, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

"Altera a Lei nº 1.581 de 22 de outubro de 2015, que regulamenta o Tratamento Fora do Domicílio – TFD no âmbito do Município de Francisco Sá e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 4º, §7º, da Lei Municipal nº 1.581 de 22 de outubro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - (...)

§7º - Fica vedado o pagamento de TFD em deslocamentos menores que 50 (cinquenta) km de distância, salvo para pacientes que realizem tratamento de hemodiálise ou tratamento oncológico, mediante cadastramento prévio perante o setor responsável e observadas as demais regras relativas ao TFD.

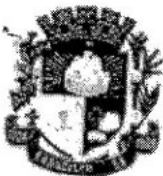
Art. 2º - O art. 6º da Lei Municipal nº 1.581 de 22 de outubro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - A prestação de contas se dará por comprovação de comparecimento à consulta ou ao procedimento agendado, através de relatório, declaração ou atestado médico e, sempre que possível, pelo comprovante das despesas efetuadas, através de documentos fiscais, ficando a cargo do usuário ou acompanhante quando do retorno da viagem, o que deverá ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser tal prazo prorrogado mediante justificativa acompanhado de documentos que comprovem justa causa para a prorrogação.

§1º - O setor responsável poderá requerer outras informações ou documentos, quando entender necessário, para análise e conferência da regularidade da prestação de contas.

Art. 3º - A tabela do Anexo I da Lei Municipal nº 1.581 de 22 de outubro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
--------	-----------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

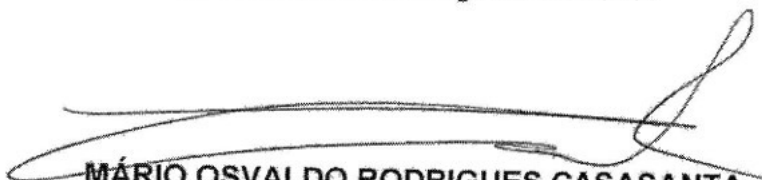
Telefone (38) 3233-1325

08.03.01.001-0	Ajuda de custo para alimentação e pernoite de paciente fora do domicílio	50,00
08.03.01.002-8	Ajuda de custo para alimentação de paciente sem pernoite fora do domicílio	12,90
08.03.01.0004-4	Ajuda de custo para alimentação e pernoite de acompanhante de paciente em tratamento fora do domicílio	50,00
08.03.01.005-2	Ajuda de custo para alimentação de acompanhante de paciente em tratamento fora de domicílio sem pernoite	12,90
08.03.01.008-7	Unidade de remuneração para transporte aéreo de paciente a cada 200 milhas (322 km)	200,00
08.03.01.007-9	Unidade de remuneração para transporte aéreo e acompanhante a cada 200 milhas (322 km)	200,00
08.03.01.009-5	Unidade de remuneração para transporte terrestre a cada 50 km de distância por paciente/acompanhante	15,00

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aos 29 dias do mês de agosto de 2017.


MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA

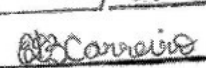
Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais, o Prefeito Municipal

e administrativos, que na data de 29 de agosto de 2017,
celo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público lei
afixado no quadro (de avisos ou avisos) da Prefeitura Municipal e Instru-
mento legal nº 1.663 que dispõe sobre alteração

da Lei nº 1581, de 22 de outubro de 2015.

Por ser verdade nos termos da Lei, firmo o presente.

29 / agosto / 2017


Eva Lúcia Soares Carneiro

Nome:

Função:

Matrícula (ou carimbo):

Eva Lúcia Soares Carneiro
Agente Administrativo
Matrícula 1685